## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

DECRETO nº 3.786/2020 De 03 de agosto de 2020.

"Prorroga as medidas de quarentena e de flexibilização que intensificaram as ações adicionais, de caráter temporário e emergencial, de prevenção de contágio pelo COVID-19 (novo coronavírus), e dá outras providências"

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, no uso de suas atribuições legais e no exercício da competência que lhe outorga os artigos 11, inciso XIX e 89, incisos IV, XVIII e XXV, da Lei Orgânica do Município de Pilar do Sul e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 64.994/2020, do Governador do Estado de São Paulo que alterou para a Região Metropolitana de Sorocaba o disposto no Decreto nº 64.881/2020, prorrogado pelo Governador do Estado de São Paulo, pelos Decretos nº 64.920/2020, 64.946/2020 e 64.967/2020, 65.014/2020, 65.032/2020, 65.056/2020 e 65.088/2020, bem como o Decreto nº 65.044/2020;

CONSIDERANDO a 9ª atualização extraordinária do Plano São Paulo, realizada em 31/07/2020, mantendo a Região Metropolitana de Sorocaba na fase 2 – laranja;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde;

## DECRETA

Art.  $1^{\circ}$  - Fica estendido o período de quarentena, bem como das medidas de flexibilização, conforme estabelecido no Decreto  $n^{\circ}$  3.774/2020, de 10/07/2020, prorrogando-se sua vigência até o dia 10/08/2020.

Art. 3º - O presente Decreto tem caráter temporário, e, poderá ser imediatamente alterado ou revogado se verificado o crescimento do número de casos de contaminação pelo COVID-19 ou a capacidade de atendimento, de acordo com o monitoramento efetuado pela Secretaria de Saúde e Promoção Social do Município, e, normas do Governo do Estado de São Paulo.

 ${\bf Art.~4^o} \ - \ {\bf Este} \ decreto \ entra \ em \ vigor \ na \ data \\ de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2020, e terá sua vigência estipulada até$ 

Original





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

10/08/2020, revogando-se disposições anteriores em contrário, podendo ser prorrogado ou revogado na forma do Artigo  $3^{\circ}$ , enquanto durar a situação de emergência, nos termos da Lei  $n^{\circ}$  13.979, de 2020.

Pilar do Sul, 03 de agosto de 2020.

MARCO AURÉRIO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

RITA DE CÁSSIA QUEIROZ CARVALHO SECRETÁRIA DE SAÚDE E BEM ESTAR

TALITA COSTA DE OLIVEIRA VENÂNCIO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CAETANO SCADUTO FILHO
SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDIÇOS E TRIBUTÁRIOS

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de A. Opmer Juliana de Almeida Gomes Assistente Administrativo I